

ANEXO I

Considerando os enfoques ou aspectos apresentados pela Portaria nº 717 de 09 de dezembro de 2006, nos termos do Decreto nº 5.151 de 22 de julho de 2004, que contextualizam o acompanhamento de projetos de cooperação técnica a ser realizado pela Agência Brasileira de Cooperação, foram concebidos a estrutura, os modos de acesso, os meios utilizados e a periodicidade de envio de dados para os diversos perfis de indivíduos que interagem com o SIGAP, na esfera dos projetos de cooperação, seja inserindo dados ou consumindo informações.

Imediatamente após a aprovação da proposta consubstanciada no documento de projeto, deverá ser realizado o Plano de Execução do Projeto (PEP), no qual são programadas todas as metas físicas e respectivos prazos estimados, por meio de indicadores a serem estabelecidos para cada resultado a ser alcançado ao longo da execução do projeto, conforme a matriz lógica presente no documento em questão. Toda a programação do Plano de Execução do Projeto subsidiará a realização dos relatórios de progresso semestrais.

O acompanhamento referente ao aspecto técnico é coberto pelo Relatório de Progresso Eletrônico (RPE), a ser preenchido semestralmente por todos os projetos, com base no planejamento realizado na etapa anterior (PEP).

O escopo de informações a serem preenchidas no RPE abrange a síntese cadastral do projeto, a descrição dos beneficiários das ações desempenhadas, a abrangência geográfica dos resultados, a avaliação semestral das metas programadas, a descrição dos impactos sócio-econômicos registrados e também uma visualização sintética das informações orçamentárias.

O acesso à aplicação para preenchimento do Plano de Execução do Projeto - PEP e também do Relatório de Progresso Eletrônico – RPE se dará por meio do portal do Sistema de Informações Gerenciais de Acompanhamento de Projetos – SIGAP (www.abc.gov.br/sigap).

No tocante aos demais aspectos (administrativo, orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial), os dados requeridos sobre a execução deverão ser enviados mensalmente, por meio de um dos modos discriminados abaixo:

- 1) Extração e disponibilização automatizada, a partir das bases de dados das aplicações mantidas pelo organismo internacional ou pela instituição executora do projeto, em conformidade com um conjunto de leiautes que especificarão o formato dos arquivos a serem obtidos;
- 2) Acesso à aplicação *SIGAP - Envio de Dados*, a partir do portal do SIGAP mantido pela Agência Brasileira de Cooperação (www.abc.gov.br/sigap), para preenchimento de formulários eletrônicos específicos;

Tanto os leiautes para extração automatizada quanto os formulários para preenchimento manual encontram-se organizados, de modo geral, sob os seguintes contextos:

Dados Referenciais do Projeto:

Complementação e/ou atualização dos dados cadastrais do projeto, referentes aos responsáveis pela direção e execução do projeto na esfera do organismo e da instituição executora, à ocorrência de revisões e também aos subtotais originalmente orçados por grupos principais de destinação.

Dados de Agências Implementadoras:

Fornecimento de dados referentes à agência implementadora, quando for utilizado tal recurso.

Dados relativos ao Cadastro e à Contratação de Consultores:

Inserção de dados cadastrais e relativos à regularidade do processo de contratação de consultores, bem como ao acompanhamento da execução dos contratos.

Dados referentes a Viagens Realizadas:

Provimento de dados concernentes às viagens realizadas, além da identificação dos beneficiários e dos valores de viagens e diárias, da(s) agência(s) de viagens e da(s) companhia(s) de transporte (aéreo, terrestre, marítimo ou fluvial) utilizada(s).

Dados sobre Aquisições de Bens e Serviços:

Inserção de dados relativos aos fornecedores de bens e serviços e discriminação dos processos de aquisição tanto licitadas quanto sob dispensa de licitação.

Dados sobre o Patrimoniamento de Bens:

Inserção de dados referentes ao processo de patrimoniamto de bens para a instituição executora, englobando a caracterização dos bens patrimonizados, a forma de patrimoniamto adotada e a unidade responsável, na instituição executora, pela realização do processo.

Dados sobre Repasses Financeiros e a Situação Orçamentária do Projeto:

Fornecimento de dados referentes a repasses financeiros, tais como a identificação da(s) fonte(s) financiadora(s), valores repassados e a periodicidade de

repasses. Quanto à situação orçamentária, provimento de dados para composição de visões ou extratos dos valores disponíveis, comprometidos e desembolsados no projeto, discriminados, dentro de cada visão, por grupos de destinação, tais como viagens, contratações de consultores e aquisição de bens e serviços, dentre outros.

Segurança e Controle de Acesso a Informações

O SIGAP disponibiliza uma série de controles para restrição de acesso a informações para usuários e grupos de usuários. Assim, dependendo do usuário que necessite acessar a informação, este a receberá com menor ou maior nível de detalhamento em relação a outro usuário que esteja visualizando um mesmo relatório. Vale lembrar que um Organismo Internacional, Instituição Executora ou Projeto não visualiza dados de outros Organismos, Instituições ou Projetos. Cada instituição ou projeto definirá seus usuários e quais informações poderão ser acessadas dentro de seu(s) projeto(s) específico(s).

Além de restrições no acesso às informações de competência do Organismo Internacional, da Instituição Executora e do Projeto é possível, dentro de cada uma dessas competências, a determinação de níveis de acesso às informações tendo por base os privilégios de determinado(s) usuário(s). Com isso, de acordo com os interesses do projeto, por exemplo, determinada pessoa que pertença a um grupo geral terá menos detalhes em um relatório do que aquela que pertença a grupos específicos, como o de gerentes e diretores.

Os parâmetros utilizados para a restrição das informações são dinâmicos. Isto significa que, a qualquer momento, esses parâmetros podem ser modificados e um usuário que não visualizava determinada informação passe a vê-la, em poucos segundos, caso seja necessário.

O usuário responsável pelo provimento das informações do projeto receberá um login e uma senha únicos, que habilitarão seu acesso às aplicações que compõem o SIGAP a partir do portal da Agência Brasileira de Cooperação (www.abc.gov.br/sigap). Nesse mesmo endereço poderá ser realizado o download de manuais específicos, contendo instruções detalhadas de preenchimento.

Cabe às entidades executoras de projetos de cooperação internacional, acompanharem as informações em geral sobre o sistema SIGAP por meio do portal www.abc.gov.br/sigap.